



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

34

Emenda ao Projeto de Lei nº 9, de 15 de outubro de 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2020, e adota outras providências.

Emenda Modificativa

Modifica-se o inciso I do art. 41 do Projeto de Lei nº 9, de 15 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

*“Art. 41.....
I - concessão de vantagem, aumento reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, **ressalvada a revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos, prevista no inciso X do art. 37, da constituição Federal;**”*

JUSTIFICATIVA

A emenda tem a finalidade de garantir segurança jurídica aos direitos dos servidores públicos.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 2019.

Deputado **NILTON FRANCO**
Relator